



Comitê de Sustentabilidade
Socioambiental e Mudanças
Climáticas do MPTCU



PLANO DE TRABALHO

2024

Presidente

Paulo Soares Bugarin (Subprocurador-Geral)

Demais membros

Júlio Marcelo de Oliveira (Procurador)

Sérgio Ricardo Costa Caribé (Procurador)

Rodrigo Medeiros de Lima (Procurador)

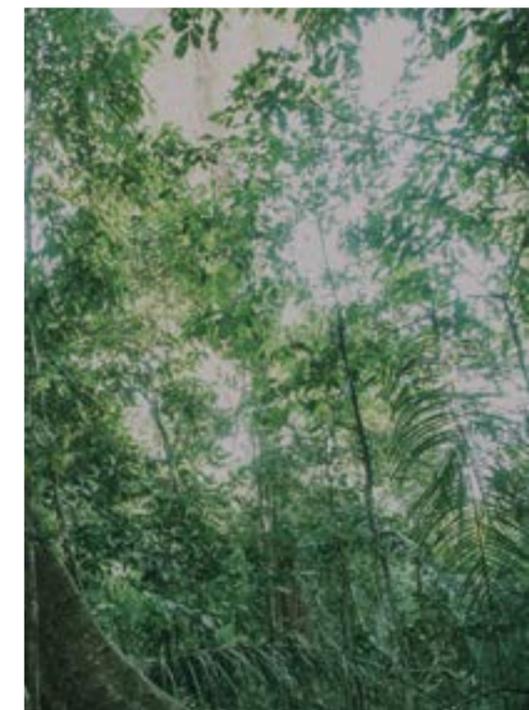
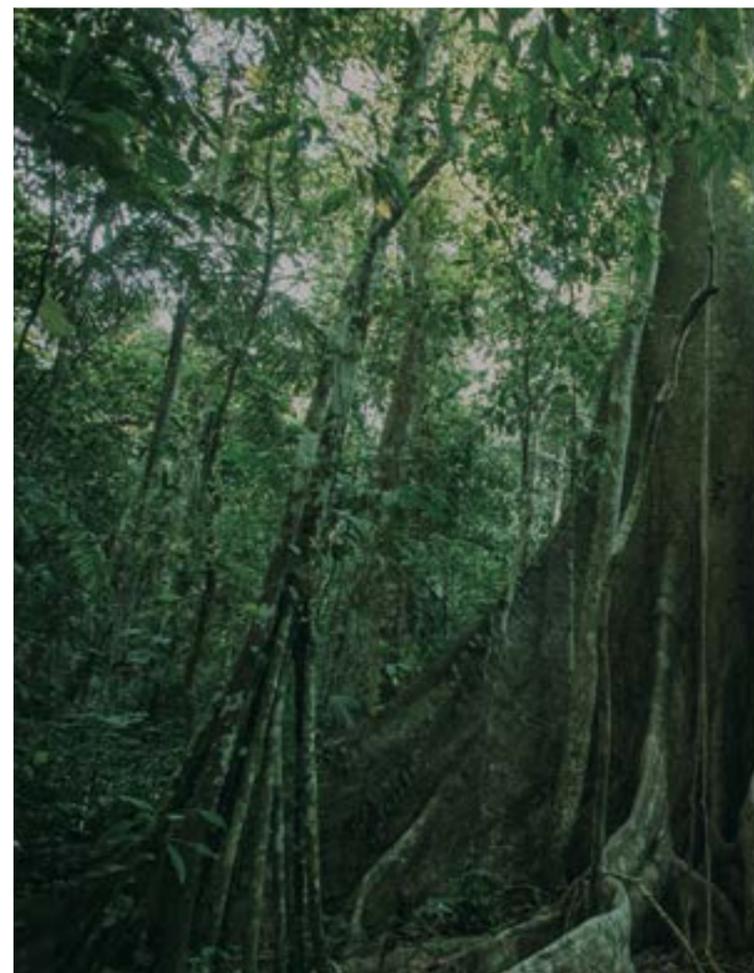
www.mp.tcu.gov.br/comite-sutentabilidade



Plano de Trabalho 2024

I. Resumo Executivo

O Comitê de Sustentabilidade Socioambiental e Mudanças Climáticas no âmbito do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (MPTCU), na forma do art. 1º, §1º da Portaria-MP/TCU N° 13, de 15 de dezembro de 2023, doravante designado “Comitê”, aprova o plano de trabalho a seguir.

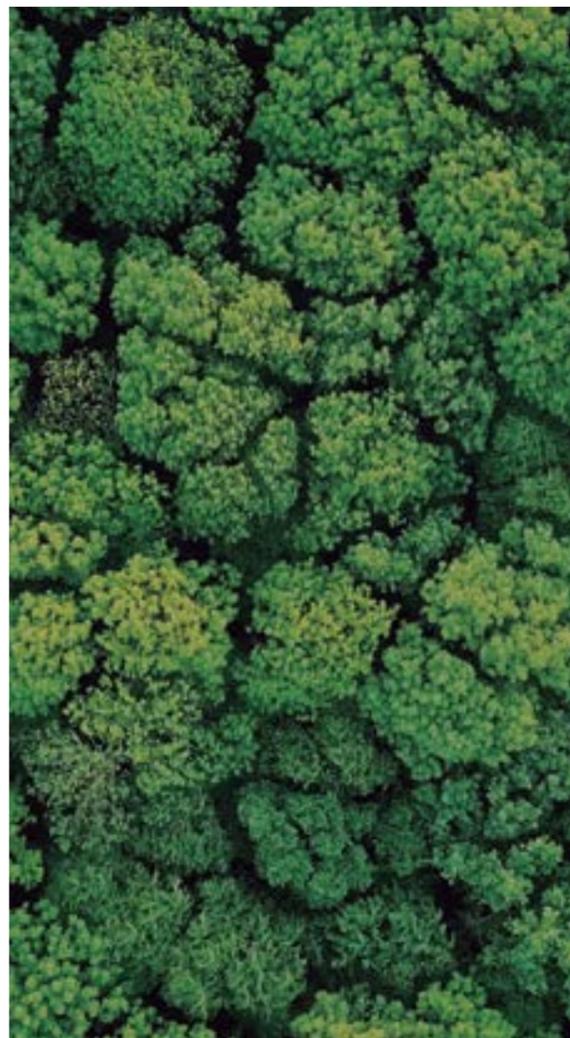


II. Objetivos gerais:

O presente plano de trabalho objetiva (i) **ampliar o conhecimento** dos membros do comitê e do MPTCU como um todo na temática de Sustentabilidade Socioambiental e Mudanças Climáticas; (ii) **identificar oportunidades de atuação**; e (iii) **qualificar as intervenções** do MPTCU nos processos pertinentes perante o Tribunal de Contas da União (TCU), com o objetivo de melhor contribuir para o exercício do controle externo da Administração Pública e, conseqüentemente, para a **efetividade das ações e políticas públicas pertinentes**.

III. Ações sugeridas:

1. **Designar uma ou mais pessoas**, por cada gabinete de membro do Comitê, para interlocução e apoio às atividades do Comitê;
2. **Distribuir tarefas** entre os membros do Comitê e suas equipes;
3. **Compilar e disseminar conhecimento** na temática de Sustentabilidade Socioambiental e Mudanças Climáticas, especialmente aquele produzido em trabalhos pertinentes realizados pelo TCU, bem como aqueles produzidos e/ou divulgados no âmbito da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (Abrampa), com vista a subsidiar a atuação funcional dos membros do MPTCU;
4. **Monitorar processos** em trâmite no Tribunal a respeito da referida temática cujas discussões apresentem especial relevância, a fim de identificar oportunidades de atuação, em interlocução com os membros do MPTCU aos quais os processos tenham sido atribuídos;



5. Acompanhar a **jurisprudência dos Tribunais Superiores**, especialmente do Supremo Tribunal Federal (STF) a respeito da temática;
6. **Buscar aproximação com o Ministério Público Federal**, com fins à articulação de atuações complementares entre aquele e o MPTCU;
7. Identificar e divulgar **oportunidades de capacitação e troca de experiências** na temática, com especial foco nos eventos do Sistema de Controle Externo e de suas Associações de Classe, bem como da Abrampa);
8. **Compilar as atuações processuais do MPTCU** na temática (representações e pareceres), dando destaque àqueles de maior relevância, conforme indicação dos respectivos subscritores.

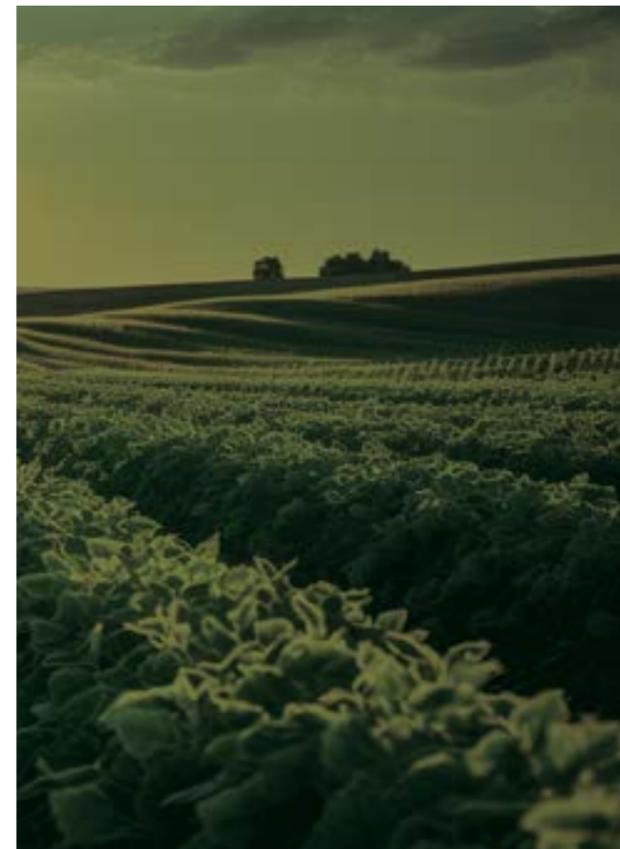
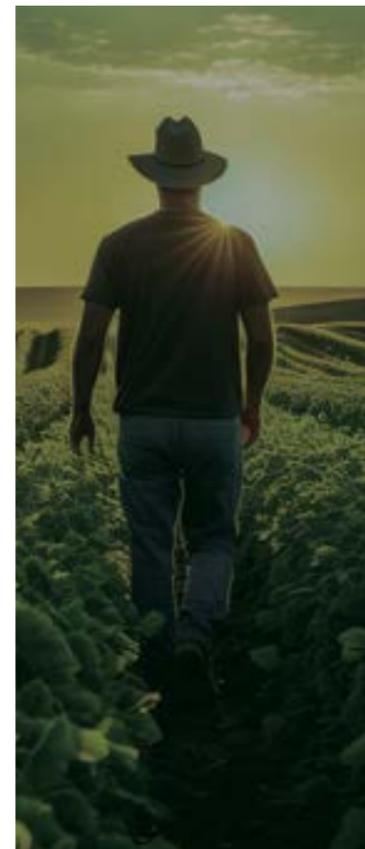
IV. Temas de especial relevância:

Desde já, e sem prejuízo de aprofundamentos posteriores, elencam-se, a título de sugestão, temas de especial relevância na matéria:



1. Títulos Soberanos Sustentáveis

- Emissões de Títulos Públicos Soberanos Sustentáveis e seu desempenho como potencial reflexo da credibilidade do(s) compromisso(s) de sustentabilidade que lhe são subjacentes;
- Possível código orçamentário específico para a respectiva receita, como instrumento de monitoramento; e
- Ações orçamentárias e políticas públicas financiadas e potenciais externalidades negativas, sociais e/ou ambientais.



2. Crédito Rural, RenovAgro/Plano ABC e Seguro Rural

- Riscos fiscais inerentes às políticas de seguro rural (Proagro e PSR), especialmente em face da maior ocorrência de eventos climáticos;
- Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC) como instrumento de mensuração de risco, no âmbito do Seguro Rural, e de informação para a formulação de políticas públicas de adaptação; e
- Crédito Rural: requisitos de sustentabilidade e sua efetividade.



3. Terras públicas

- Discriminação de terras públicas;
- Atualidade, sobreposições, interoperabilidade e cruzamentos de diferentes bases de dados de propriedades rurais, unidades de conservação e terras indígenas (e.g. registradores e órgãos e entidades governamentais); e
- Georreferenciamento de terras públicas, nos termos do art. 176, § 3º, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73).



4. Compras Públicas Sustentáveis e Nova Lei de Licitações

- Parâmetros para a definição de sustentabilidade na nova Lei de Licitações e sua interpretação.



5. Logística Reversa na Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos

- Papel da União na expansão da obrigatoriedade da adoção da logística reversa por diferentes setores econômicos e os acordos setoriais previstos no art. 33, §1º da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); e
- Mercado de créditos de reciclagem (Decreto nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023).



6. Corrupção e crime ambiental (tema em consonância com a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - Enccla para o ano de 2024 (ações 3 a 6))

- Extração ilegal de produtos florestais e minerários e respectiva fiscalização;
- Sistemas de rastreabilidade de produtos florestais e minerários (e.g. Sistema DOF+);
- Sistemas de rastreabilidade da cadeia produtiva do gado; e
- Risco de integridade no processo de licenciamento ambiental.



7. Concessões/PPPs, permissões e autorizações de atividades em áreas de floresta

- Concessões de Parques Nacionais e outras UCs (Unidades de Conservação);
- Lei de Concessão Florestal (Lei 11.284, de 2 de março de 2006); e
- Expansão do manejo sustentável de florestas e outras vegetações como instrumento de inibição do mercado ilegal de madeira.



8. Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima) e Fundo Amazônia

- Parâmetros legais e infralegais de destinação de recursos;
- Conformidade da aplicação dos recursos;
- Transparência dos processos decisórios; e
- Vedações judiciais ao contingenciamento do Fundo Clima (STF, ADPF 708).



9. Economia Verde

- Taxonomia Sustentável Brasileira;
- Mercado de carbono; e
- Acordos setoriais.



10. Acordo de Paris e Inventário Nacional de GEE

- NDC brasileira, suas atualizações e evolução no seu cumprimento;
- Plano Nacional sobre Mudança do Clima;
- Plano Nacional de Adaptação;
- Planos Setoriais de Mitigação e Adaptação;
- SIRENE (Sistema de Registro Nacional de Emissões); e
- Periodicidade, abrangência e acurácia dos relatórios brasileiros.



11. Proteção da cobertura vegetal

- Desmatamento ilegal;
- Prevenção de queimadas; e
- Recuperação florestal.





12. Gestão de riscos e desastres

- Sistemas de alertas; e
- Intervenções preditivas e capacidade responsiva.



13. Energias Renováveis

- Transição energética;
- Alocação de recursos públicos, tratamento tributário, subsídios e regulação; e
- Papel da Petrobras.



14. Mobilidade Urbana Sustentável

- Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU); e
- Prioridade do transporte não motorizado e do transporte público coletivo (conforme objetivos específicos definidos no PPA 2024-2027)



15. Ciência e tecnologia voltadas à sustentabilidade

- Pesquisa e Desenvolvimento (P&D);
- Aplicação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT; e
- Renúncias fiscais pertinentes.



16. Segurança hídrica e Saneamento

- Plano Nacional de Segurança Hídrica; e
- Plano Nacional de Saneamento Básico.



17. Política Indigenista e terras indígenas

- Política de demarcação de terras indígenas;
- Segurança de indígenas e suas terras; e
- Saúde indígena.



18. PPA 2024-2027 (Lei 14.802, de 10 de janeiro de 2024)

- Meio ambiente no PPA;
- Programas, objetivos e indicadores-chave; e
- Implementação e acompanhamento.



I. Monitoramento e Avaliação

Caberá ao Comitê monitorar a atuação do MPTCU na temática de Sustentabilidade Socioambiental e Mudanças Climáticas, com a finalidade a identificar possíveis impactos dos trabalhos desenvolvidos, bem como a apuração das seguintes **métricas**, a fim de permitir comparações quantitativas intertemporais:

1. Quantitativo de representações, pareceres e recursos do MPTCU apresentados em 2024, acerca da temática de Sustentabilidade Socioambiental e Mudanças Climáticas;

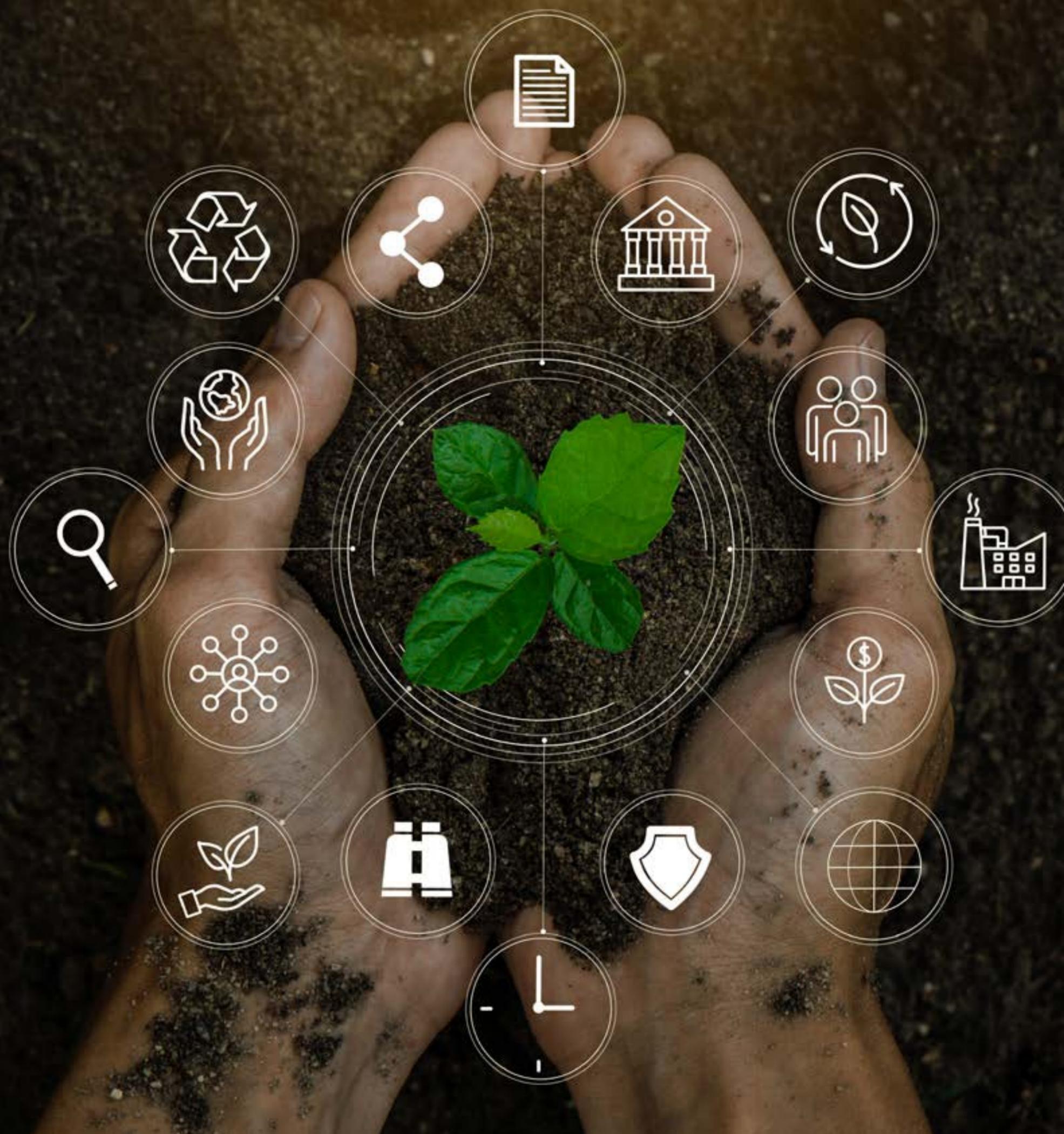
2. Percentual de contribuições originais, complementares ou divergentes às do corpo técnico do Tribunal, nos processos pertinentes à temática da Sustentabilidade, verificado em face das representações, dos pareceres e dos recursos apresentados em 2024, segregados pela natureza da participação;

3. Percentual de acolhimento, ainda que parcial, de contribuições originais, complementares ou divergentes às do corpo técnico do Tribunal, nos processos pertinentes à temática de Sustentabilidade Socioambiental e Mudanças Climáticas, verificado em face das representações, dos pareceres e dos recursos em processos julgados em 2024, segregados pela natureza da participação

Caberá ainda ao Comitê acompanhar as participações dos membros do MPTCU em cursos, eventos, fóruns e/ou reuniões interinstitucionais sobre a temática de Sustentabilidade Socioambiental e Mudanças Climáticas.

Sem prejuízo do foco dos levantamentos e quantificações ora propostos em atos processuais praticados no ano de 2024, o Comitê envidará esforços para apurar as métricas 1 e 2 também em relação a participações relevantes do MPTCU no ano de 2023, para que possam servir de base de comparação para os resultados a serem apurados para os anos seguintes.

Até 20 de fevereiro de 2025, o Comitê dará publicidade ao relatório de suas atividades e resultados obtidos no ano de 2024, inclusive quanto às métricas acima estipuladas. O feedback dos membros da MPTCU e partes interessadas externas será ativamente buscado para garantir melhorias contínuas das atividades a cargo do Comitê.





VI. Conclusão

O Comitê está engajado em contribuir de forma mais efetiva para o papel indutor e transformador do controle externo também no âmbito da política ambiental e climática, ciente da premência do enfrentamento à crise climática e da conjugação dos melhores esforços entre o Estado e suas instituições e a sociedade como um todo.

